



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

Este texto não substitui o original publicado no DJe

## PORTARIA N.º 2176, DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o IPCA-E é um índice divulgado com periodicidade trimestral (<https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/ipcae/textoesp.sht>), o que implicaria na necessidade de desenvolvimento de uma metodologia própria para cálculo e divulgação mensal do Fator de Correção;

**CONSIDERANDO** que os Tribunais de Justiça dos Estados do Acre, Amapá, Pará, Rondônia, Pernambuco, São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro adotam a tabela aprovada pelo 11º ENCOGE - Encontro do Colégio de Corregedores Gerais de Justiça Estaduais para atualização de débitos em geral, disponível no site de seu autor, Gilberto Melo, em <http://www.gilbertomelo.com.br/tabelas>- Tabela Uniforme (não expurgada).

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Para atualização monetária de débitos em geral (exceto débitos fazendários inscritos em precatórios e requisições de pequeno valor), deverá ser utilizada tabela aprovada no 11º ENCOGE - Encontro do Colégio de Corregedores de Justiça Estaduais, disponível no site de seu autor, Gilberto Melo, em [http://www.gilbertomelo.com.br/jebr\\_n.php](http://www.gilbertomelo.com.br/jebr_n.php) - Tabela Uniforme (não expurgada).

**Art. 2.º** O Fator de Correção será divulgado, mensalmente, no Diário da Justiça Eletrônico, por meio de setor competente.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria n.º 148, do dia 25 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Desa. ELAINE BIANCHI**  
**Presidente**

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Edição [6085](#), 31. Out. 2017, p. 61.